



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 787/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Nº 527/83, de 05/03/1983, que autorizou a doação de uma área de terras pertencente à Municipalidade, anexa ao Prédio da Prefeitura, ao Banco do Brasil S/A, medindo 08 (Oito) metros de Frente por 44 (Quarenta e Quatro) metros de Fundo, perfazendo um total de 352 M2 (Trezentos e Cinquenta e Dois Metros Quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de Junho de 1993.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal